

A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE DIREITO E A EFETIVAÇÃO DO ENSINO JURÍDICO DE QUALIDADE

DONADELI, Paulo Henrique Miotto. UNESP - UNISEB COC de Ribeirão Preto.

paulodonadeli@yahoo.com.br

ET Didática e práticas de ensino / nº 04

Nos últimos anos tem-se visto um elevado número de autorizações de cursos superiores de Direito no Brasil por parte do Ministério da Educação. Questiona-se a qualidade dos inúmeros cursos existentes. Mas, o presente artigo não quer discutir os critérios e requisitos de abertura dos cursos e muito menos o controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes de educação. Apenas, busca-se analisar alguns pontos que se entende ser fundamentais para a construção de um ensino jurídico que atenda as expectativas da sociedade, verificando a atuação pedagógica do coordenador para a efetivação da qualidade educacional.

A discussão sobre a qualidade do ensino jurídico no país é feita diariamente pelos dirigentes e educadores. A resposta não está numa única vertente ou prática. Mas requer um conjunto de ações integradas que envolvam a aplicação do princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão. Mais do que isto, acrescenta-se a necessidade de se impor uma indissociabilidade entre teoria, prática e ética na formação jurídica acadêmica, e a colaboração do corpo docente e discente na missão de buscar a qualidade que reflete os novos anseios sociais, não somente na perspectiva do mercado de trabalho, mas acima de tudo na visão humana.

O ensino jurídico para formar bacharéis capacitados, precisa ser mais do que um ensino de leis, precisa ser na verdade: um ensino voltado para a reflexão dos problemas sociais que impedem na prática a efetivação dos direitos; um ensino preocupado com a criação e divulgação de novos conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem o patrimônio da comunidade; um ensino atento aos valores morais e éticos que sobrepõe aos interesses individuais e do lucro; e um ensino que prepare o acadêmico para ser um profissional competente, sério, responsável e acima de tudo justo. É isso que se espera dos Cursos Jurídicos e é isso que se pretende discutir neste artigo.

A primeira coisa a ser desconstruída é o padrão estabelecido de ensino que se firmou em nossa rede educacional, vinculando a ideia de ensinar com a prática da transmissão de conhecimentos. Parece que muitas faculdades ainda vêem o direito apenas como um conjunto de leis, como um comando inflexível de regras, passando aos alunos a necessidade de decorar o texto dos códigos.

O Direito é uma ciência social, feito pela sociedade e para a sociedade, devendo interagir com essa. O acadêmico precisa ter uma formação sociológica, para entender as finalidades do direito e para interpretar a norma de acordo com interesses sociais, de forma a alcançar uma efetiva e correta aplicabilidade da norma. O Direito é uma área do conhecimento humano carregada de valores, pois o Direito existe para fazer justiça. O conceito e a extensão de justiça se encontram na filosofia e, portanto, é necessário que o acadêmico tenha uma carga de conhecimentos filosóficos para pensar, refletir, criticar e buscar as melhores soluções para os conflitos de interesse que existem na sociedade. O Direito é aplicado na vida das pessoas e, portanto, precisa ser interpretado de acordo com a realidade, os costumes e tradições do povo, para que não perca a efetividade social. É necessário que o ensino contemple uma formação ampla de mundo, dando uma visão flexível da realidade, para que o intérprete possa adaptar as modificações da sociedade, tornando o direito sempre atual. Conhecer o homem e a cultura humana é imprescindível para completar a formação jurídica, por meio de conhecimentos da antropologia e da psicologia forense.

Estas disciplinas de formação presentes nas primeiras séries do Curso de Direito vão alicerçar todo o conhecimento técnico do acadêmico, dando-lhe discernimento para entender a dimensão do Direito e para compreender a aplicabilidade da norma no contexto social. Mas, muitos cursos colocam essas disciplinas para preencherem o conteúdo e cumprirem as formalidades legais, não mostrando aos acadêmicos qual a importância de estudá-las.

O mais lamentável é que a grande maioria dos graduados não consegue obter a aprovação no Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, que é condição legal para o exercício da advocacia. Atualmente, são baixos os índices de aprovação no referido exame. Muitos dos alunos que conseguem passar na prova fizeram cursinhos preparatórios para a participação no exame. Isto mostra a defasagem de Ensino dos Cursos de Direito.

O ensino jurídico de qualidade precisa realizar-se além da sala de aula,

precisa trabalhar a pesquisa e a extensão jurídica. A pesquisa no Direito tem se resumido aos trabalhos de conclusão de curso. Poucos Cursos Jurídicos estimulam a formação de pesquisadores no Direito. A pesquisa jurídica é um instrumento de criação do conhecimento, que possibilita o estudo dos problemas da sociedade, buscando apresentar caminhos que melhorem a vida em comunidade. Os conhecimentos importados e simplesmente transmitidos geram acadêmicos divorciados da realidade onde estão inseridos, condicionando-os a meros receptores de informações. É necessário construir uma educação que represente um grande laboratório de novas pesquisas, fazendo nascer um pesquisador em cada acadêmico.

O Curso de Direito deve realizar a extensão aberta à participação da população, prestando serviço especializado à comunidade e estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade. Só assim, o ensino superior estará contribuindo para a fomentação de uma nova realidade social.

A qualidade dos Cursos de Direito está diretamente vinculada com a qualificação do corpo docente. Muitas Faculdades de Direito valoriza muito mais o professor técnico, geralmente ocupante de um cargo jurídico, como delegado, juiz ou membro do ministério público, do que um professor acadêmico, dedicado exclusivamente ao ensino. Muitas instituições estão mais preocupadas com os custos da manutenção do corpo docente, do que com a qualificação dos professores contratados. É preciso ter seriedade e critério na contratação dos professores para a formação do quadro docente. É preciso ter professores técnicos para as disciplinas práticas, mas também é preciso ter um núcleo de professores que se dedicam exclusivamente ao ensino, para pensar e executar o projeto pedagógico do Curso, participar da pesquisa e da extensão jurídica.

O ensino do Direito precisa reciclar, abandonar o formalismo e aderir às novas perspectivas educacionais, buscando a formação integral do acadêmico. Esta é a nova missão das coordenações de curso. Enfrentar os graves entraves para a construção de um ensino superior de qualidade, deixando de ser um mero interlocutor entre docentes, discentes e direção institucional, para realizar o papel de gerenciador do projeto pedagógico do curso, deixando.

O Coordenador vem tendo a cada dia suas funções redefinidas e ampliadas, exigindo responsabilidades cada vez mais abrangentes. Atuar como coordenador envolve o reconhecimento das necessidades e a tomada de decisões

que influencia o andamento do curso, agindo estrategicamente na busca da qualidade do ensino, na modernização e crescimento do curso e no atendimento as expectativas do corpo docente, discente e da instituição.

Hoje ser coordenador requer não só conhecimentos pedagógicos e técnicos da área que atua, mas tem que mostrar competências nos aspectos legal, científico, organizacional e de liderança. No entanto, o que se tem exigido do Coordenador, principalmente de Instituições Privadas de Ensino Superior é uma visão mercadológica e empreendedora, que não se pode cobrar de um educador. Esta exigência se dá pela realidade cada vez mais competitiva existente no Ensino Superior, que exigem cada vez mais a apresentação de resultados positivos dos cursos. Nesse sentido, tem crescido a cobrança sob os coordenadores de curso, tradicionalmente ligados apenas à gestão acadêmica. Cada curso é uma unidade estratégica que tem que dar resultados.

As funções de um coordenador de curso na perspectiva didáticas pedagógica são: a direção e supervisão do ensino, a formulação e aperfeiçoamento do currículo, a aprovação dos programas das disciplinas, o acompanhamento e execução dos planos de ensino, a avaliação de qualidade do curso a partir da relação ensino aprendizagem, a representação do curso perante a instituição e a sociedade, o atendimento das necessidades do corpo docente e discente, a realização da comunicação e a mediação de interesses entre os diversos setores do curso, a criação e implantação de projetos de extensão e pesquisa, e o cumprimento das atividades diárias para o bom funcionamento do curso.

Portanto, o coordenador mantém atribuições de natureza humana, de gestão, acadêmica e institucional. As atividades humanas dizem respeito às relações entre pessoas componentes do curso, devendo ser o representante do curso e o ouvidor da comunidade acadêmica. As atividades de gestão administrativa envolvem desde a supervisão e melhoria das instalações físicas, laboratórios e dos equipamentos do curso, até a contratação e demissão dos docentes. As atividades acadêmicas se concentram na elaboração e execução do Projeto Pedagógico do Curso e na realização das atividades escolares, de ensino, pesquisa e extensão. As atividades institucionais estão vinculadas ao acompanhamento dos alunos após a colação de grau, no sucesso dos alunos nos exames que medem a qualidade do curso, no nível de empregabilidade de seus ex alunos, na busca de recursos para o seu Curso, e no reconhecimento de seu Curso

por parte dos órgãos oficiais de educação.

Pode-se afirmar que ser coordenador não é uma atribuição fácil, pois o coordenador trabalha com pessoas, com interesses diferentes, devendo ser o solucionador de conflitos. Reafirma-se aqui que estão cobrando muito de coordenadores e esquecendo que a pessoa que conduz o curso, com a finalidade de realizar o projeto pedagógico é um docente e não um administrador de empresas.

É claro que o coordenador para realizar bem todas as suas funções necessita de um apoio técnico e financeiro da Instituição. Além do que precisa de um comprometimento de todos que formam a comunidade acadêmica, por meio de uma gestão participativa e decisão colegiada, com a interação entre as diversas instâncias do curso. Na relação ensino aprendizagem o importante é estabelecer entre o corpo docente e discente, e entre estes e a coordenação e direção acadêmica, uma relação de confiança, respeito, amizade e admiração. O coordenador deve estar perto dos alunos, ouvindo suas expectativas e fazendo o acompanhamento escolar, de forma a orientá-los no meio acadêmico.

Palavras-chave: Ensino jurídico de qualidade. Coordenação. Corpo Docente.

REFERÊNCIAS

DONADELI, P. H. M.. As perspectivas dos cursos de direito no século XXI e a participação do docente na construção de um ensino jurídico de qualidade: indissociabilidade entre teoria, prática e ética. ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 5, 2009. In: **Anais...** Uberaba: UNIUBE, 2009.

_____. **A valorização e a qualificação do docente como política educacional de qualidade do ensino.** ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INSERÇÃO SOCIAL, 4, 2007. **Anais...** Uberaba: UNIUBE, 2007.

_____.; OLIVEIRA, P. de T.; BODRIN, M.. Ensino Jurídico: a contratação de docentes e os desafios da universidade atual. CONGRESSO CIENTÍFICO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE FRANCA,1, 2003. **Anais...** Franca: Universidade de Franca, 2003.

FREIRE, P.. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessário à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MORROSINI, M. C.. et. al. **Professor do ensino superior:** identidade, docência e formação. Brasília: INEP, 2000.

NISKIER, Arnaldo. **LDB:** a nova lei da educação. 5 ed. Rio de Janeiro: Consultor, 1997.